



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ART. 72, INCISO - II, DA LEI 14.133/2021)



ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elizabet Aparecida de Lima Ferreira.

E-mail: licitacao@brasilandia.mg.gov.br.

Fone (38)3562-1202.

1-Do Objeto:

Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF atendendo as necessidades da Escola Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados abaixo.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados tem como objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com instalação nas dependências das Escolas Municipais, visando oferecer melhores condições de trabalhos e otimização dos espaços físicos, bem como, proporcionar melhor atendimento á população e aos alunos que busca pelos serviços oferecidos da Secretaria Municipal de Educação.

3-Descrições e quantidades:

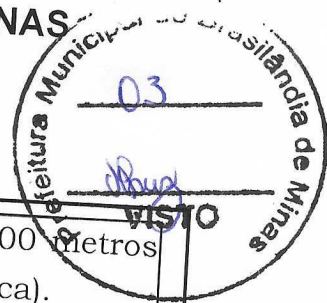
Item	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
------	--------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



01	06	Quadro de formica quadriculada lousa 3.00 metros de comprimento 1.20 de largura.(cor branca).
02	06	Armario 1.35 de comprimento 1.00 de altura e 50 de largura. (MDF Duratex, cor Gianduia).
03	01	Armário debaixo da bancada 9.00 metros de comprimento com 6 portas e 4 gavetas com corrediças telescópia, dobradiças com amortecedores e a base de compesando naval, revestida de granito andorinha (MDF Duratex, cor Gianduia).
04	03	Armário 1.00 metro de comprimento 1.20 de Altura 50 de largura com duas Portas e dobradiças com amortecedor e rodizio. (MDF Duratex, cor Gianduia).

4. Observações gerais.

4.1.1. Os móveis deverão atender aos seguintes fatores:

- Especificações e características técnicas;
- Qualidade;
- Durabilidade;
- Acabamento;
- Estética;
- Ergonomia;
- Funcionalidade;
- Conectividade.

4.1.2. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

- Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;
- Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;
- Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;

d) Quanto à estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, rápida obsolescência, fadiga visual etc.;

e) Quanto à ergonomia – a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT nºs 13.967/2009, 13.966/2008.

f) Quanto à funcionalidade – existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;

g) Quanto à conectividade – existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout.

4.1.3. Os móveis deverão ter acabamentos com fitas nas bordas de no mínimo 2,0mm de espessura.

4.1.4. Será rejeitado o mobiliário que:

a) Apresentar falhas em relação aos fatores descritos, durante a análise técnica;

b) Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

5. Do Detalhamento Dos Serviços:

5.1. A contratada é responsável por concretizar a fabricação dos móveis planejados em MDF. Para isso, serão empregadas técnicas avançadas e mantidos padrões de qualidade elevados, visando garantir a durabilidade desejada e atender às expectativas estéticas estipuladas.

5.1.1. A etapa de montagem e instalação dos móveis está programada para ser realizada no interior da Escola Municipal. A empresa contratada deverá aderir estritamente às orientações presentes no Termo de Referência, sempre considerando as condições particulares do local. Durante essa fase, a dedicação à precisão e à qualidade é de suma importância, garantindo a funcionalidade integral dos móveis e sua harmonização perfeita com o ambiente circundante.

5.1.2. A contratada tem a obrigação de entregar os móveis em estado de limpeza impecável e em perfeito funcionamento. Além disso, é de sua responsabilidade realizar a limpeza completa de todo o local onde os móveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



foram instalados e montados. Isso inclui a remoção de resíduos, o polimento das superfícies e a garantia de que o ambiente fique organizado e livre de qualquer vestígio resultante das atividades realizadas. A atenção dedicada à limpeza final é crucial para proporcionar um ambiente finalizado de alta qualidade e atender às expectativas condicionais.

5.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na Planilha Descritiva.

5.2.1. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas.

6- Do Prazo de Entrega e Instalação

6.1. O prazo de instalação dos moveis planejados será de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no termo de referência.

6.1.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos em desacordo ou conflito com quaisquer especificações e quantidades estabelecidas;

6.1.2. Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data Notificação e/ou do Termo de Recusa;

6.1.3. Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

6.1.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Educação – Elizabet Aparecida de Lima Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



7 Prazo para pagamento:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

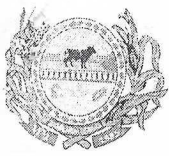
8-Dotação Orçamentária: 02.07.01.12.361.1202.1033.4.4.90.51.00 -
Ficha: 280.

02.07.01.12.365.1201.1037.4.4.90.51 - Ficha: 317.

Brasilândia de Minas/MG, 01 de novembro de 2024.


Elizabet Aparecida de Lima Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 115 de 31 de agosto de 2022.

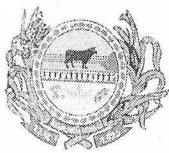
1- **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados abaixo.

Item	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	06	Quadro de formica quadriculada louzer 3.00 metros de comprimento 1.20 de largura.(cor branca).
02	06	Armario 1.35 de comprimento 1.00 de altura e 50 de largura.(MDF Duratex, cor Gianduia).
03	01	Armário debaixo da bancada 9.00 metros de comprimento com 6 portas e 4 gavetas com corrediças telescópia, dobradiças com amortecedores e a base de compesando naval, revestida de granito andorinha (MDF Duratex, cor Gianduia).
04	03	Armário 1.00 metro de comprimento 1.20 de Altura 50 de largura com duas Portas e dobradiças com amortecedor e rodizio. (MDF Duratex, cor Gianduia).

1.1.1. Os móveis deverão atender aos seguintes fatores:

- Especificações e características técnicas;
- Qualidade;
- Durabilidade;
- Acabamento;
- Estética;
- Ergonomia;
- Funcionalidade;
- Conectividade.

1.1.2. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



sempre em consideração o fim a que se destina o móvel e, principalmente, seguinte:

- a) Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;
 - b) Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;
 - c) Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;
 - d) Quanto à estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, rápida obsolescência, fadiga visual etc.;
 - e) Quanto à ergonomia – a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT n°s 13.967/2009, 13.966/2008.
 - f) Quanto à funcionalidade – existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;
 - g) Quanto à conectividade – existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout.
- 1.1.3.** Os móveis deverão ter acabamentos com fitas nas bordas de no mínimo 2,0mm de espessura.
- 1.1.4.** Será rejeitado o mobiliário que:
- a) Apresentar falhas em relação aos fatores descritos, durante a análise técnica;
 - b) Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1- Justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados tem como objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com instalação nas dependências das Escolas Municipais, visando oferecer melhores condições de trabalhos e otimização dos espaços físicos, bem como, proporcionar melhor atendimento à população e aos alunos que busca pelos serviços oferecidos da Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21 e em razão do valor. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



3.1- Justifica-se também pela rapidez em sua execução e, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e recentemente este valor foi alterado através do Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, passando valor inciso II art.75 para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

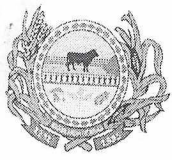
4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratada é responsável por concretizar a fabricação dos móveis planejados em MDF. Para isso, serão empregadas técnicas avançadas e mantidos padrões de qualidade elevados, visando garantir a durabilidade desejada e atender às expectativas estéticas estipuladas.

4.1.1. A etapa de montagem e instalação dos móveis está programada para ser realizada no interior da Escola Municipal. A empresa contratada deverá aderir estritamente às orientações presentes no Termo de Referência, sempre considerando as condições particulares do local. Durante essa fase, a dedicação à precisão e à qualidade é de suma importância, garantindo a funcionalidade integral dos móveis e sua harmonização perfeita com o ambiente circundante.

4.1.2. A contratada tem a obrigação de entregar os móveis em estado de limpeza impecável e em perfeito funcionamento. Além disso, é de sua responsabilidade realizar a limpeza completa de todo o local onde os móveis foram instalados e montados. Isso inclui a remoção de resíduos, o polimento das superfícies e a garantia de que o ambiente fique organizado e livre de qualquer vestígio resultante das atividades realizadas. A atenção dedicada à limpeza final é crucial para proporcionar um ambiente finalizado de alta qualidade e atender às expectativas condicionais.

4.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na Planilha Descritiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



4.2.1. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas.

5- DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. O prazo de instalação dos moveis planejados será de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido neste termo de referência.

5.1.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos em desacordo ou conflito com quaisquer especificações e quantidades estabelecidas;

5.1.2. Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data Notificação e/ou do Termo de Recusa;

5.1.3. Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

5.1.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

6- CONTATO E PRAZO:

6.1. O Contrato decorrente da presente licitação vigorará até 31 de Dezembro de 2024, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8- DO REAJUSTE:

8.1- Os preços pactuados não serão reajustados a nenhum índice.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



9.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

02.07.01.12.361.1202.1033.4.4.90.51.00- Ficha: 280

02.07.01.12.365.1201.10.1037.4.4.9.51.00 - Ficha: 317.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

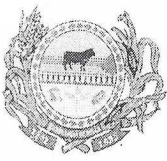
10.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- À **CONTRATADA** caberá:

- a- Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;
- b- Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência conforme especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c- Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.
- d- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.
- f- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



contratação, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do contrato societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento do contrato.

g- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

h- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente humanos decorrente, independente de fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

i- Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

j- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

l- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990)

m- Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

II- À **CONTRATANTE** caberá:

a- Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo.

b- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

c- Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.

d- Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



e- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.

f- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b)- Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

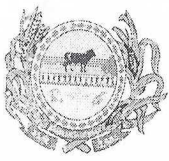
c)- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f)- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13- DAS SANÇÕES.


13.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

13.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

13.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Brasilândia de Minas, 07 de novembro de 2024.


Elizabet Aparecida de Lima Ferreira
Secretário Municipal de Educação